



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 15836  
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 318, de 02/10/85

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 339

autoria: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

assunto: Concede ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Arquive-se

Director

06/03/87

AG

Director

[illegible]

Comissões: CJR. CAB

Quorum: 2/3

Juntadas: fl. 4/4. 22-02-85. ~~10~~ 10. 5/9. 26-06-85 ~~10~~  
fl. 10/12. 06-03-87 @ cur. ~~10~~

Observações:

Gravado em 05/11/1985  
A Exp. em 05/11/1985

Sesat Solene: 22.11.85

Orador: Sr. Iñabio Perez

**PUBLICADO**  
em 08/03/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Sala de Sessões, 26/2/85  
*Carvalho*

PROJ. Nº 15856  
015856 2º LV.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
**PROJETO APROVADO**  
Presidente  
1º / 10 / 85

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339

Concede ao Sr. LUIS LATORRE a Ordem do Mérito  
"Comendador Giuseppe Franco".

Art. 1º É concedida ao Sr. LUIS LATORRE a Or-  
dem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26-2-85

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*[Handwritten signatures and initials over the text]*

SS

215 x 315 mm



Projeto de Decreto Legislativo nº 339 - fls. 2.

J u s t i f i c a t i v a

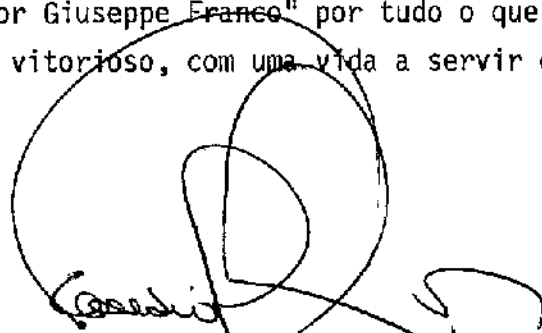
O Sr. LUIS LATORRE é uma das personalidades mais atuantes de Jundiaí, pois a par de suas atividades à frente das Indústrias Andrade Latorre, encontra o homenageado tempo para cuidar de vários outros setores assistenciais.

Em sua vida, graças à grande visão de que é dotado, foi levado à Prefeitura do nosso Município, exercendo o cargo de Prefeito de 1952 a 1956, deixando em sua administração os saldos de uma atuação qua se perfeita, projetando Jundiaí política e administrativamente.

Industrial inteligente e correto, com princípios mo rais e éticos inabaláveis coloca na justeza de seus atos a compreensão e a bondade, tornando-se uma pessoa até carismática no seio de nossa sociedade.

A têmpera de sua fibra como industrial ficou marcada, quando em 1944, um incêndio devastador destruiu sua indústria e, recomeçando novamente, levou as Indústrias Andrade Latorre à respeitabilidade e à potência que é.

O ilustre industrial Sr. LUIS LATORRE faz por merecer a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco" por tudo o que representa como homem e como industrial vitorioso, com uma vida a servir de exemplo para todos.

  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

\*

ns

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 4  
PROC. 15815  
*[Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Legislativa

Aos 27 de fev de 19 88

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.392

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339

PROC. Nº 15.836

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 15 (quinze) Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1985, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 6º, nº 3).

3. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 5 de março de 1985.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,  
Assessor Jurídico.



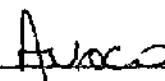
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos    /    /   , recebi da A.J. e encaminho ao  
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

  
Diretor Legislativo

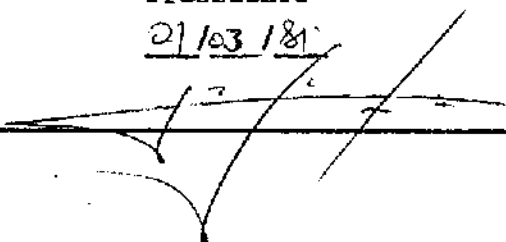
713185

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador       

para relatar no prazo de    dias.

Presidente

21/03/81  




COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.836

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que concede ao Sr. Luís Latorre a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

PARECER Nº 1.925

A presente propositura se apresenta instruída em acordo com as disposições regimentais.

O Projeto de Decreto Legislativo é legal e sua iniciativa é privativa de vereador.

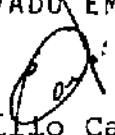
No mérito, o agraciado, por ser um dos mais ativos capitães de indústria de Jundiaí, se faz merecedor.

Parecer favorável.

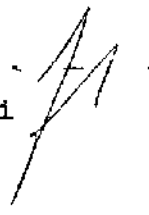
Sala das Comissões, 12.06.85

\_\_\_\_\_  
José Geraldo Martins da Silva  
Presidente e Relator

APROVADO EM 17-06-85

  
Ercílio Carpi

  
José Aparecido Marcussi

  
José Rivelli

Miguel Moubadda Haddad

\*

ns



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 12/06/85 recebi da COMISSÃO DE  
Justiça e Recação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
DE Assuntos Gerais,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden  
te, para apresentar parecer no prazo de 20  
dias.

AF  
Diretor Legislativo

12/06/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Assuntos Gerais

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

Q  
Presidente  
12/06/85



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 15.836

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, que concede ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Parecer nº 1.939

O Sr. Luís Latorre é uma das figuras mais estimadas e respeitadas de nosso Município.

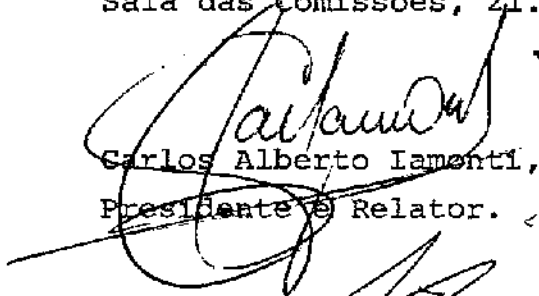
Sua vida é um exemplo a ser seguido, sendo vitorioso industrial e pessoa que se apresenta sempre que chamado para as causas nobres da cidade.

O Sr. Luís Latorre em sua história de grande homem foi Prefeito de Jundiaí, deixando obras marcantes.

Por todos os méritos merece a homenagem.

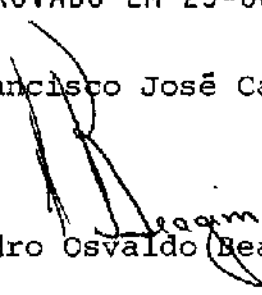
Favorável.

Sala das Comissões, 21.6.85.

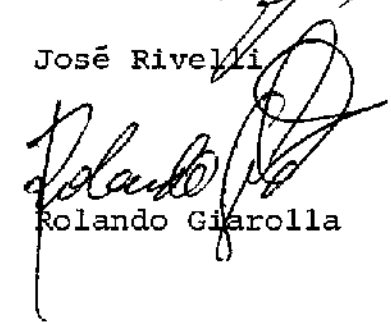
  
Carlos Alberto Iamonti,  
Presidente e Relator.

APROVADO EM 25-06-85

Francisco José Carbonari

  
Pedro Osvaldo Beagim

José Rivelli

  
Rolando Giarolla

★  
/rsv



107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 19/10/1985

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

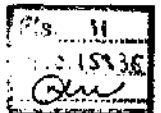
APROVO: 16

REJEITO: 01

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



(Proc. nº 15.836)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

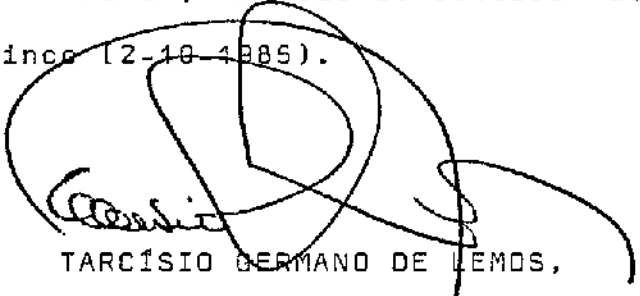
*Concede ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

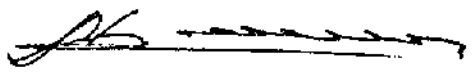
Art. 1º É concedida ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

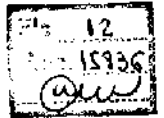
Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (2-10-1985).

  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (2-10-1985).

  
Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,  
Diretor Legislativo.

10M 08/10/85



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 318,  
DE 02 DE OUTUBRO DE 1985**

*Concede ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 1º de outubro de 1985, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida ao Sr. LUÍS LATORRE a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (2-10-1985).

**TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,**  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (2-10-1985).

**Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,**  
Diretor Legislativo.